

Uma análise do artigo 11 da Lei complementar 95/98



Bases para uma linguagem normativa clara, precisa e com respeito a uma ordem lógica.

Técnica legislativa

Embora seja crescente a atividade legislativa nos tempos atuais, são escassos os trabalhos que envolvem a temática da técnica legislativa. A Lei complementar 95 de 1988, em seu artigo 11, nos traz bases para construção de uma adequada linguagem normativa, estabelecendo critérios a fim de que se alcance a clareza, a precisão e a ordem lógica, elementos essenciais para que o legislador transmita o enunciado normativo aos seus destinatários de forma eficaz. Os problemas da técnica legislativa podem ser divididos em problemas da linguagem, os quais abarcam a clareza e a precisão, e problemas lógicos, no qual se inserem, dentre outros, a contradição e a tautologia, interferindo diretamente na sistematização e dinâmica do direito.

O presente trabalho busca mapear tanto os problemas da linguagem quanto os problemas lógicos, estabelecendo as respectivas soluções.

Autor: Rached da Silva Centeno – Grupo de pesquisa: Lógica deôntica, linguagem e Direito
Orientador: Prof. Marcus Paulo Rycembel Boeira



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXVIII SIC

paz no plural

